



**A RESOLUÇÃO 615/2025 DO CNJ E A AGENDA 2030:
impactos e governança**

Ramon de Freitas Elias Campos

ramon.campos@uft.edu.br

Bruno Mortari

bruno.mortari@uft.edu.br

Roberto Cesar Rodrigues

roberto.cesar@uft.edu.br

Patrick Letouzé Moreira

letouze@uft.edu.br

Palavras-chave: Resolução 615/2025. Inovação. CNJ. Agenda 2030.

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) elaborou resoluções e portarias visando o atendimento da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU). Especificamente para o eixo da gestão da inovação foi publicada a Resolução 615/2025, a qual estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de Inteligência Artificial (IA) no Poder Judiciário.

1.1. Pergunta Problema e Objetivos

A Resolução 615/2025 do CNJ gera impactos na Gestão da Inovação no Judiciário brasileiro, então, pergunta-se:

Qual o impacto da Resolução 615/2025 CNJ no desenvolvimento de soluções de IA no Poder Judiciário considerando-se sua relação com a Agenda 2030?

1.2 Justificativa

Em 2015 a Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu um plano global para ser atingido até 2030: Agenda 2030. A Agenda 2030 possui 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais 193 países, incluindo o Brasil, adotaram o compromisso global para alcançar o desenvolvimento sustentável e promover os direitos humanos (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2015).

A Agenda 2030 no Poder Judiciário estabelece a Política Nacional de Gestão da Inovação, instituída pela Resolução 395/2021, a qual estabelece o Plano Nacional de Inovação do Poder Judiciário, formalizado pela Portaria 379/2024, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Entretanto, recentemente, a publicação da Resolução n. 615/2025 do CNJ estabeleceu diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de Inteligência Artificial (IA) no Poder Judiciário. Portanto, necessita-se entender os impactos dentro das organizações quanto ao desenvolvimento e governança dessas ferramentas com IA em relação a Agenda 2030.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, e entre elas, a Meta 9, que trata da construção de infraestruturas resilientes, promoção da industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Neste sentido, o CNJ instituiu o Plano Nacional de Inovação do Poder Judiciário formalizado por meio da Portaria 379/2024 do CNJ, com o propósito de incentivar, orientar e subsidiar a implementação da Política Nacional de Gestão da Inovação.

A Política Nacional de Gestão da Inovação (PNGI) foi instituída pela Resolução 395/2021 do CNJ. Ela representa uma transformação fundamental na forma como o Poder Judiciário brasileiro atende à sociedade (CNJ, 2021). Esta política tem como objetivos a promoção da cultura da inovação nos órgãos judiciais, estimular métodos colaborativos e participativos, e focar na proteção dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Constituição Federal. De modo que, o PNGI estrutura a inovação em 2 eixos:

i) Eixo Organizacional, que contempla aspectos centrais, como estrutura, sistema hierárquico, processos estratégico e decisório, recursos financeiros e tecnológicos e corpo funcional dos órgãos do Poder Judiciário;

ii) Eixo Processo Inovativo, que refere-se à forma como os órgãos do Poder Judiciário lidam com a inovação, compreendendo aspectos relacionados à gestão, ao ciclo de inovação e à interação com atores internos e externos ao Poder Judiciário.

Portanto, a Resolução 615/2025 do CNJ vem atender o Eixo 2 (Processo Inovativo) do Plano Nacional de Inovação do Poder Judiciário, quanto a inserção da IA no Poder Judiciário.

3. METODOLOGIA

Este estudo consistiu numa pesquisa qualitativa documental que visa a identificação dos elementos da Resolução 615/2025 do CNJ que impactam na governança e desenvolvimento de sistemas nos órgãos do judiciário no atendimento da Agenda 2030. A compilação das informações identificadas, selecionadas e estudadas resultou em sua tabulação como uma síntese para a orientação e esforços intra-institucionais.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Resolução 615/2025 do CNJ trata do uso de IA no Poder Judiciário, estabelecendo diretrizes de ética, transparência, governança, supervisão humana, proteção de dados e responsabilidade, de modo que a tecnologia seja utilizada de forma ética, inclusiva e sustentável, conectando inovação tecnológica à justiça social, alinhando o Judiciário brasileiro com a Agenda 2023 da ONU. A Meta do ODS de maior impacto pela Resolução é a ODS 16, que trata de Paz, Justiça e Instituições Eficazes. A ODS 9, que trata de Inovação e Infraestrutura também apresenta grande importância ao trazer modernização ao Judiciário com inovação responsável. Outras contribuições são a: ODS 4, que trata de Educação de Qualidade; ODS 8 referente ao Trabalho Decente e Crescimento Econômico; ODS 10, que busca Redução das Desigualdades; ODS 17, com estímulos à Parcerias e Meios de Implementação. Portanto, sintetiza-se este estudo na Tabela 1.

Tabela 1 – Comparativo ODS e Resolução 615/2025

ODS	Objetivo/Meta da ONU	Princípios/Diretrizes da Resolução 615/2025	Relação
ODS 4 – Educação de Qualidade	4.4: Aumentar competências técnicas e profissionais	Capacitação contínua de magistrados e servidores para uso ético da IA (Art. 2º, X; Art. 3º, VIII; Art. 16, VII; Art. 19, §3, I; Art 19, §5; Art. 20, III)	Promove formação e atualização em novas tecnologias.
ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico	8.2: Aumentar produtividade por meio da inovação	Automação de tarefas repetitivas, melhoria da eficiência processual (Art. 1º; Art 2º, III e V; Art. 3º, IV; Art. 12, IV e VII; Art. 19 §3, II; Art. 23, II; Art. 32, I)	Reduz sobrecarga de trabalho e melhora a qualidade de vida no Judiciário.
ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura	9.5: Fortalecer pesquisa científica e tecnológica	Estímulo à inovação tecnológica com governança e segurança (Art. 1º, §1; Art. 2º, III, VII e XII; Art. 3º, III e VI; Art. 12, IV; Art. 13; Art. 16, IV; Art. 22, §1; Art. 38, V; Art. 41)	Moderniza o Judiciário com inovação responsável.
ODS 10 – Redução das Desigualdades	10.3: Garantir igualdade de oportunidades e reduzir desigualdades de resultados	Prevenção de vieses discriminatórios nos sistemas de IA (Art. 2º, I e VI; Art. 3º, I, VI e VIII; Art. 4º, XIII; Art. 7º, §1; Art. 8º, §1, §2 e §3; Art. 10, II e III; Art. 12, II; Art. 13, I, V e VI; Art. 17, II e III; Art. 36, I; Art. 37, §2)	Evita que a tecnologia amplifique desigualdades sociais e jurídicas.
ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes	16.6: Instituições eficazes, responsáveis e transparentes 16.7: Decisão inclusiva e representativa	Transparência nos algoritmos, supervisão humana obrigatória, prestação de contas (Art. 1º, §1, §2 e §3; Art. 2º, V e XII, Art. 3º, II, VII; Art. 4º, XVII e XVIII; Art. 10, I; Art. 12, I; Art. 13, IV e VII; Art. 17, Art. 19, §3, II; VI; Art. 20, IV; Art. 22, §3; Art. 25; Art. 32; Art. 33, §1; Art. 34; Art. 39, §1 e § 2; Art. 41)	Fortalece a confiança no Judiciário e garante decisões justas e auditáveis.
ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação	17.16: Reforçar parcerias globais para o desenvolvimento sustentável	Criação de comitês, diálogo com sociedade civil, OAB, MP e academia (Art. 3º, V; Art. 4º, XII; Art. 5º, §3, Art. 9, §2; Art. 12, VIII; Art. 14, §2; Art. 15, §1 e §3; Art. 16, IV; Art. 38, III e IV; Art. 39, §1, III; Art. 43)	Estimula cooperação interinstitucional e participação social.

Fontes: CNJ (2025) e Nações Unidas Brasil (2015)

Nota: produzido pelos autores com auxílio de Inteligência Artificial

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Resolução 615/2025 do CNJ, portanto, vai além de um simples ato normativo. Ela se configura como um motor de mudança, estabelecendo as bases para que o Poder Judiciário brasileiro se modernize e responda de forma mais eficiente e eficaz aos desafios do século XXI e seu compromisso no cumprimento dos ODS da Agenda 2030 da ONU. Seus impactos, embora ainda em fase inicial, prometem tornar a gestão judiciária mais ágil, transparente e alinhada com as demandas de uma sociedade cada vez mais conectada e informada, e promovendo a justiça social.

REFERÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Agenda 2030*. Brasília: CNJ, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/agenda-2030/>>. Acesso em: 14 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Plano de Inovação*. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/gestao-da-justica/politicas-judiciarias-nacionais-programaticas/politica-nacional-de-gestao-da-inovacao/plano-de-inovacao/>>. Acesso em: 14 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Política Nacional de Gestão da Inovação*. Brasília: CNJ, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/gestao-da-justica/politicas-judiciarias-nacionais-programaticas/politica-nacional-de-gestao-da-inovacao/>>. Acesso em: 14 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Portaria nº 379, de 05 de novembro de 2024*. Institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original13180320241118673b3e8b45aaf.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Resolução nº 395, de 7 de junho de 2021*. Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário. Texto compilado com alterações das Resoluções nº 521/2023 e nº 580/2024. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1322292024092066ed7715addff.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Resolução nº 615, de 11 de março de 2025*. Estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2025. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original1555302025031467d4517244566.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2025.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Brasília: ONU Brasil, [s.d.]. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: 18 set. 2025.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. Brasília: ONU Brasil, 15 set. 2015. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>>. Acesso em: 15 set. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Brasil). *Agenda 2030 no STF*. Brasília: STF, [s.d.].
Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda-2030/>>. Acesso em: 18 set. 2025.